



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 17/2019-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFRN  
– 2º SEMESTRE DE 2019 –  
**COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01**

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 631/2016-RE/IFRN, faz saber aos servidores efetivos do IFRN (Docentes ou Técnico-Administrativos) que estarão abertas as inscrições do processo seletivo nos **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Ensino de Ciências Naturais na Educação Básica e em Gestão de Programas e Projetos de Esporte e de Lazer na Escola**, no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN. Dessa forma, somente os **servidores efetivos vinculados ao IFRN** poderão participar do processo seletivo deste edital com ingresso no segundo semestre letivo de 2019, conforme o número de vagas e curso a seguir:

CURSO SUPERIOR DE POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – PRESENCIAL (Alterado pela Retificação 01)				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS*
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Ensino de Ciências Naturais na Educação Básica (Resolução 26/2017 –CONSUP/IFRN)	Noturno	4
Natal-Cidade Alta	Diretoria Acadêmica	Gestão de Programas e Projetos de Esporte e de Lazer na Escola (Res. 31/2015-CONSEPEX)	Matutino e Vespertino	4
TOTAL				4

\* **Observações:** (Alterado pela Retificação 01)

- As aulas do Curso de Ensino de Ciências Naturais na Educação Básica – **Campus João Câmara**, ocorrerão **nas terças e quintas-feiras, turno Noturno**
- As aulas do Curso de Gestão de Programas e Projetos de Esporte e de Lazer na Escola – **Campus Natal-Cidade Alta**, ocorrerão **nas segundas-feiras, nos turnos Matutino e Vespertino**.

**DO PROCESSO SELETIVO.** (Alterado pela Retificação 01)

1. O processo seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização** estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação, conforme especificado abaixo.
  - 1.1. O Curso de Especialização em **Gestão de Programas e Projetos de Esporte e de Lazer na Escola** estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em licenciaturas, psicólogo, assistente social, profissionais de saúde que trabalhe no ambiente escolar, profissionais de educação física e gestão desportiva e de lazer e áreas convergentes.
  - 1.2. O Curso de Especialização em **Ensino de Ciências Naturais na Educação Básica, Campus João Câmara**, estará aberto, preferencialmente, aos portadores de Diploma de graduação em Pedagogia, Física, Química, Biologia e professores das áreas de Ciências Naturais, desde que sejam portadores de diploma de curso superior, tendo prioridade aos portadores de diploma de licenciatura e que estão atuando em sala de aula nas áreas de formação do curso.
  - 1.3. O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no link <http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-pos-graduacao/lato-sensu/especializacao-em-gestao-de-programas-e-projetos-de-esporte-e-de-lazer-na-escola/view>.
    - 1.3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos pertencentes ao público alvo que estejam no último período do curso de graduação, desde que, em caso de aprovação, apresentem o certificado de conclusão/diploma do curso no momento da matrícula. A não apresentação do certificado de conclusão/diploma no momento da matrícula implicará a eliminação do candidato.

## DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, no período **15 de abril de 2019, a partir das 14h00min, a 06 de maio de 2019, até 17h00min**, horário local.
  - 2.1 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *campus* ofertante, em dias úteis, nos horários de funcionamento definidos no Anexo I deste Edital. **(Alterado pela Retificação 01)**
  - 2.2 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
3. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:
  - 3.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
    - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
      - a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
      - b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
      - c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
      - d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
    - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
      - a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
      - b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
      - c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
      - d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
      - e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
      - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
  - 3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
    - 3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
  - 3.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
  - 3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
  - 3.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**
  - 3.6 Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
    - 3.6.1 Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
      - a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
      - b) Diploma de curso superior de graduação ou, no caso de candidatos contemplados no item 1.1.1 deste Edital, Declaração da Coordenação do Curso afirmando que o estudante se encontra na condição de possível concluinte até a data final do período de matrícula, conforme previsto no item 31 deste Edital;
      - c) Declaração de exercício em ambiente escolar para os profissionais de saúde; e
      - d) *Curriculum Acadêmico*, com fotocópia dos documentos comprobatórios.
  - 3.7 **A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato.**
  - 3.8 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
  - 3.9 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
    - 3.9.1 Somente durante o período de inscrição previsto no item 8 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
    - 3.9.2 **Não serão considerados para efeito de homologação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 9 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.**
  - 4 **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
  - 5 **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento**

**indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**

- 6 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 7 Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento no setor de protocolo do *campus* ofertante, nos horários definidos no **Anexo I**. A solicitação deve ser direcionada à Coordenação de Acesso Discente – PROEN e protocolada **até o dia 20 de maio de 2019. (Alterado pela Retificação 01)**
  - 7.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
  - 7.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
    - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
    - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
  - 7.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **03 de junho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
  - 7.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 8 Caso o candidato aprovado tenha anexado para efeitos de inscrição neste processo seletivo, documento oficial de possível conclusão da graduação, sua matrícula no curso estará condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado no ato da matrícula.
- 9 Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- 10 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 11 O **Resultado da Homologação das inscrições** estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, no dia **10 de junho de 2019**.
  - 11.1 Conforme subitem 3.7, será eliminado do processo seletivo o **candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição**.
- 12 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 13 O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante do curso.
- 14 O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
- 15 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 16 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
  - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
  - b) maior pontuação no *curriculum* acadêmico; e
  - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.

- 17 Para efeito de avaliação de *Curriculum Acadêmico*, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria, coautoria ou organização de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	4,0 pontos por livro até o máximo de 8,0 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	2,0 pontos por capítulo até o máximo de 8,0 pontos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso <sup>(*)</sup>	4,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	2,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
e) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional, nacional ou regional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	1,0 ponto por trabalho até o máximo de 3,0 pontos
f) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou maior que 16h <sup>(*)</sup>	1,0 ponto por evento até o máximo de 5,0 pontos
g) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	4,0 pontos por semestre até o máximo de 20,0 pontos
h) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	5,0 pontos por semestre até o máximo de 40,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100,0 pontos</b>

#### OBSERVAÇÕES:

Os títulos de que tratam os itens de "a" a "e" serão válidos se publicados a partir de 2016 e com comprovação.

<sup>(\*)</sup> Os títulos de que trata o item "f" serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2016 e mediante apresentação de certificado de participação.

<sup>(\*)</sup> Os títulos de que trata o item "g" serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.

<sup>(\*)</sup> Os títulos de que trata o item "h" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho.

- 18 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.) * 3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.) * 2]}{5}$$

Onde:

**NC** = Nota de Classificação do candidato

**Nota C.A.** = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

**Nota I.R.A. ou C.R.** = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

18.1 O valor do **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)** será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento)

18.1.1 No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

- 19 O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

#### DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 20 O **Resultado Homologação** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do **10 de maio de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 21 O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **28 de maio de 2019** e o **Resultado Final** a partir do dia **31 de maio de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 22 O escore do **Argumento de Classificação Preliminar** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **31 de maio de 2019** e o **Argumento Final de Classificação** a partir do dia **05 de junho de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

- 23 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **05 de junho de 2019**, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 24 O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
- 25 O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
- 26 As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
- 27 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 5 (cinco) dias úteis após o período de matrícula.
- 27.1 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
- 27.2 A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus*, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
- 27.3 Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de convocados de que trata o subitem 27.2 deste Edital, para efetuar sua matrícula.

## DOS RECURSOS

- 28 Caberá recurso à Organização do Processo contra:
- o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação; e,
  - o escore do Argumento de Classificação Preliminar, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- 29 Para interpor recurso contra o escore o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à sua publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, observar os seguintes procedimentos:
- acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
  - preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
  - enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 29.1 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 29.2 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 29.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 29.4 O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos será publicado a partir do dia **31 de maio de 2019** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 29.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.
- 30 Para interpor recurso contra o escore do **Argumento de Classificação Preliminar**, o candidato deverá realizar a abertura de Processo Administrativo direcionado à Coordenação de Acesso Discente do IFRN no setor de Protocolo do *Campus* Cidade-Alta, nos horários definidos no Anexo I deste Edital, no dia útil seguinte à sua publicação.
- 30.1 O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do dia **05 de junho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

## DAS MATRÍCULAS

- 31 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno deverá se matricular na **Diretoria Acadêmica responsável pelo curso**, nos dias **10 e 11 de junho de 2019**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 31.1 O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
- 32 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - Carteira de identidade (cópia legível acompanhada do original);
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível acompanhada do original);
  - Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
  - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
  - Diploma de curso superior de graduação (cópia legível acompanhada do original);
  - Histórico acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;
  - Termo de Responsabilidade (Anexo II) no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos;
  - Declaração de Situação Funcional, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus do IFRN no qual é lotado ou pela Diretoria de Administração de Pessoal no caso do Campus no qual é lotado, conforme **Anexo III** deste Edital;
  - Termo de Compromisso do candidato, conforme **Anexo IV** deste Edital; e
  - Termo de Concordância assinado pelo chefe imediato e, quando necessário, por servidor permutante, conforme **Anexo V** deste Edital.

- 33 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 34 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 35 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
- 35.1 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 35.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 36 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 37 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 38 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 39 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 40 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
- 41 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 12 de abril de 2019.

**AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES**  
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 17/2019-PROEN/IFRN

**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS**

(Alterado pela Retificação 01)

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>João Câmara</b>	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefones: (84) 3262-2282	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Cidade Alta</b>	Travessa das Donzelas, S/N, Rocas, Natal/RN	08h às 12h e 14h às 17h

Anexo ao Edital nº. 17/2019-PROEN/IFRN  
ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Alterado pela Retificação 01)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

À Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Especialização em \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga na Especialização em \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de tempo no turno \_\_\_\_\_, dias \_\_\_\_\_, para cumprimento das atividades acadêmicas presenciais, conforme exigido no Edital Nº 17/2019-PROEN/IFRN. Outrossim, declaro estar ciente de que o curso é presencial e comprometo-me a ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) em cada disciplina e de que ele será realizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 17/2019-PROEN/IFRN, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ apresenta a seguinte situação funcional:

- Horário semanal de trabalho: \_\_\_\_\_
- Nível de escolaridade: \_\_\_\_\_
- Tempo de efetivo exercício no IFRN (contado desde a data de efetivo exercício do servidor até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019) número de dias \_\_\_\_\_.
- Data de nascimento: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, lotado no *Campus* \_\_\_\_\_ do IFRN, candidato(a) à vaga ao **Curso** \_\_\_\_\_, **no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN**, tenho ciência dos compromissos inerentes à classificação dentro das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 17/2019-PROEN/IFRN.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja aprovado e durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, a

- a) dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- b) ter aprovação por frequência e desempenho em todos os semestres letivos do curso, ressalvados os casos de trancamento compulsório previstos na Organização Didática do IFRN;
- c) apresentar à Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação no IFRN:
  - comprovante de matrícula e de renovação de matrícula emitido pela Diretoria Acadêmica, semestralmente;
  - declaração de frequência e de rendimento nas disciplinas, bimestralmente;
  - Histórico Escolar, semestralmente; e
  - Certificado, após a conclusão do curso;
- d) assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, emitido pela Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação no IFRN;
- e) desenvolver todas as atividades regulares do curso fora do meu horário de trabalho, cumprindo integralmente a minha carga-horária semanal como servidor do IFRN;
- f) caso tenha necessidade a horário especial, fazer a compensação da carga-horária semanalmente, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores; e,
- g) em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência do curso (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento.

Declaro, ainda, ESTAR CIENTE de que

- a) não haverá continuidade da oferta em semestres posteriores; e
- b) não terei direito a diária ou ressarcimento de despesas por eventuais deslocamentos entre o meu *campus* de lotação e o *campus* no qual serão realizadas as aulas. (apenas para servidores lotados em *campus* distinto do *campus* ofertante).

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMPUS DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 17/2019-PROEN/IFRN, que CONCORDAMOS que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ poderá ter seu horário de trabalho alterado, durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, de \_\_\_\_\_ (*horário atual*) para \_\_\_\_\_ (*novo horário*), por permuta com o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_ (*apenas quando necessário*).

Declaramos, ainda, ESTAR CIENTES de que o servidor terá direito a horário especial, desde que faça a compensação da carga-horária semanalmente, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Chefe imediato

\_\_\_\_\_  
Servidor permutante (*quando necessário*)